



PROCESSO Nº 50500.004905/2021-29
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.508/0001-06, sediada na Rua Professor Eládio Magalhães nº 113 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-460, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **PEDRO MANOEL PERES PINTO**, inscrito no CPF nº 167.638.583-53, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, com início na data de **21/01/2022** e término em **21/01/2023**, do Contrato Administrativo nº 002/2021, de Serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, a serem executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, na Sede da Unidade Regional do Ceará - ANTT/URCE, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, aplicável a partir de 21 de janeiro de 2022, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 273.179,04 (duzentos e setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-03, PTRES 204670 e Fonte de Recurso 0174039282:

Categoria Profissional	Qtd. Contratada Posto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Vigilância armada diurna 12X 36	1	8.476,34	8.476,34	101.716,08
Vigilância armada noturna 12 X 36	1	10.012,28	10.012,28	120.147,36
Vigilância desarmada 44h	1	4.276,30	4.276,30	51.315,60

TOTAL GERAL DO CONTRATO

R\$ 22.764,92

R\$ 273.179,04

2.2. Para cobertura da despesa no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000011 - URCE.

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 002/2021, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor de R\$ 13.658,95 (treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

PEDRO MANOEL PERES PINTO
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 14/01/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MANOEL PERES PINTO, Usuário Externo**, em



17/01/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9537432** e o código CRC **893DE958**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.004905/2021-29

SEI nº 9537432